

J. J. ...

LEI Nº 14/1954

Abre um crédito especial de Cr. . .
Cr. 75.000,00, para construção de uma
Estação para Auto-Onibus, na Praça
Cel. Domingos Ferreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE: -

LEI Nº 14/1954

- Artigo 1º - A Câmara Municipal de Monte Mor autoriza o Poder Executivo, a construir na Praça Cel. Domingos Ferreira desta cidade, uma Estação para Auto-Onibus, destinada a tomada e descida de passageiros.
- Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a referida construção fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do crédito de que trata esta Lei, será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentario de 1953, transferido para este Exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 14 de julho de 1954.

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Maluf)
1º Secretário